



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.810, DE 17 DE MAIO DE 2021

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.400, de 13 de maio de 2.021, que dispõe sobre a suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.”

CLAUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.400, de 13 de maio de 2.021 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.400, de 13 de maio de 2.021, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme discriminado abaixo:

I – 21.1.1.31.1.2001 - Pagamento de Pessoal e Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 110000

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

II – 21.1.1.31.1.2001 – Pagamento de Pessoal e Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 110000

Valor: R\$ 19.985,68 (Dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

III – 21.1.1.31.1.2001 – Pagamento de Pessoal e Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 110000

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com o seguinte recurso:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

I - Valor: R\$ 519.985,68 (Quinhentos e Dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), proveniente ao repasse do duodécimo a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 17 de maio de 2.021
- 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Claudio Manoel Melo
Prefeito

Pedro Wilson Marques Estanquera
Secretário de Governo

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.